



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 993

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 993

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.052, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 6.000,00 e dá outras providências”.

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.132ª sessão extraordinária, realizada no dia 04 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura
020800 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2123.0000 CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas - Norte, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da transferência dos recursos.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 05 de maio de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de maio de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.053, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Altera dispositivos que específica, da Lei nº 1.615, de 19 de junho de 2016 que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município da Estância Climática de Morungaba e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.132ª sessão extraordinária, realizada no dia 04 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.615, de 19 de junho de 2016 que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município da Estância Climática de Morungaba e dá outras providências, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** - O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado financeira e administrativamente à Diretoria Municipal de Ação Social, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente será composto de cinco (5) membros titulares, na forma do artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

[...]”

“**Art. 26** - [...]”

VII - afastamento sem vencimentos por até 01 (um) ano, que poderá ser concedido uma única vez durante o mandato, para tratar de interesse particular, devendo ser solicitado com 01 (um) mês de antecedência, sendo permitida a desistência após cumprir um oitavo da licença, reassumindo a função desde que solicitado o retorno com até 15 (quinze) dias de antecedência.”

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do art. 2º da Lei nº 1.615/2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 05 de maio de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de maio de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 993

Página 3 de 4

2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

LEI Nº 2.054, DE 05 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$3.827.520,46, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.132ª sessão extraordinária, realizada no dia 04 de maio de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 3.827.520,46 (três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura
020900 Departamento da Educação
12.365.0010.1164.0000 Const. Creche Pq. Estâncias - Conv.SEDUC-PRC-2021-02017-DM
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
3.636.144,43 Fonte de Recursos 02 - Estadual

12.365.0010.1164.0000 Const. Creche Pq. Estâncias - Conv.SEDUC-PRC-2021-02017-DM
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
191.376,03
Fonte de Recursos 05 - Federal

Parágrafo único - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina a construção de uma creche na Rua Albertina Pelisson Troiano, no loteamento Parque das Estâncias, no Bairro Cachoeirinha, com recursos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do convênio celebrado, no valor de até R\$ 3.636.144,43 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) e o valor da contrapartida da prefeitura, de até R\$ 191.376,03 (cento e noventa e um mil, trezentos e setenta e seis reais e três centavos), com o superávit financeiro identificado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Morungaba, 05 de maio de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de maio de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Portarias

Portaria nº 375, de 05 de maio de 2022.

“Designa Comissão de Licitações.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

RESOLVO:

Art. 1º - Designar os seguintes Senhores para comporem a **Comissão de Licitações**: como presidente, **Carlos Alberto Boaventura**; como membros, **Mariana Roncada Morette, Aline Miguel Magioline, Juliana Silvestre da Silva e Letícia de Souza Pereira**.

Art. 2º - Fica delegado a Diretora de Administração, Senhora **Tania Mara Cardoso Urbano**, o poder de assinar Editais.

Art. 3º - É atribuição da referida Comissão, julgar as licitações para obras, serviços, compras e alienações efetuadas pela Municipalidade e demais procedimentos constantes do artigo 51, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 241, de 12 de janeiro de 2022.

Morungaba, 05 de maio de 2022.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 05 de maio de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

MUNICÍPIO DE MORUNGABA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Ano VI | Edição nº 993

Página 4 de 4

EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº 1378/07/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº** 064/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 017/2021 **TIPO:** Menor preço por lote

OBJETO: Registro de preços para de prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças e acessórios, na máquina varredeira do Município de Morungaba, e demais veículos que possam ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: M.A. CARMACIO - ME

VALOR DOS SERVIÇOS / MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS	
Tipo / Categoria	R\$
Valor da Hora Técnica Máquinas Pesadas	R\$ 149,50

VALOR DOS DESCONTOS DAS PEÇAS POR MARCA/CATEGORIA	
Máquinas Pesadas	Percentual %
Peças/insumos para Máquinas da Marca AUSA	1%

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

VIGÊNCIA: Doze meses

Extrato

MUNICÍPIO DE MORUNGABA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 346/03/2022 **CONTRATO:** Nº 065/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 **TIPO:**

Menor preço por item

OBJETO: “Contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição de Carrinhos de Bebe, Cadeiras de Alimentação e Caminhas empilháveis para atender as Creches Municipais visto que a demanda de crianças vem aumentando, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.”.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: VANDERLEI COLODRÃO - EPP

VALOR: R\$ 15.000,00

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: Nº 346/03/2022 **CONTRATO:** Nº 066/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 **TIPO:**

Menor preço por item

OBJETO: “Contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição de Carrinhos de Bebe, Cadeiras de Alimentação e Caminhas empilháveis para atender as Creches Municipais visto que a demanda de crianças vem aumentando, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.”.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

VALOR: R\$ 46.400,00

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: Nº 346/03/2022 **CONTRATO:** Nº 067/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2022 **TIPO:**

Menor preço por item

OBJETO: “Contratação de empresa(s) especializada(s), para aquisição de Carrinhos de Bebe, Cadeiras de Alimentação e Caminhas empilháveis para atender as Creches Municipais visto que a demanda de crianças vem aumentando, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.”.

CONTRATANTE: Município de Morungaba

CONTRATADA: BLUINTER ELETRODOMÉSTICOS LTDA

VALOR: R\$ 17.199,60

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d996-5b50-1052-17a3

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 993, ano VI, veiculado em 06 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por VANESSA GOMES DE PAULA (CPF ***064848**) em 06/05/2022 às 17:04:28 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d996-5b50-1052-17a3>